

---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 30/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, Sra. **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de servidores, a fim de atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal, e será regido pelas seguintes condições:

### 1. DAS VAGAS:

Estão abertas **(07) VAGAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

**UMA VAGA** para preencher o cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 4.500,00, acrescido de adicional de insalubridade, para desempenhar atividades junto a Secretaria de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu e ESF Reni Rodrigues Fernandes - Distrito Capela do Saicã;

**UMA VAGA** para preencher o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 1.686,58, para desempenho das funções na **MICRO ÁREA 01**, pertencente à Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu;

**UMA VAGA** para preencher o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 1.686,58, para desempenho das funções na **MICRO ÁREA 05**, pertencente à Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu;

**UMA VAGA** para preencher o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 1.686,58, para desempenho das funções na **MICRO ÁREA 06**, pertencente à Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu;

**UMA VAGA** para preencher o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 1.686,58, para desempenho das funções na **MICRO ÁREA CAPELA DO SAICÃ - PARTE BAIXA**, pertencente à Unidade Básica de Saúde ESF Reni Rodrigues Fernandes - Distrito Capela do Saicã;

**UMA VAGA** para preencher o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 1.583,78, acrescido de adicional de insalubridade, para desempenho das funções nas Unidades Básicas de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu e ESF Reni Rodrigues Fernandes - Distrito Capela do Saicã;

**UMA VAGA** para preencher o cargo de **SERVENTE**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 916,13, acrescido de adicional de insalubridade, para desempenho das funções nas Unidades Básicas de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu e ESF Reni Rodrigues Fernandes - Distrito Capela do Saicã.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

Para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão:

**2.1** preencher ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, informando dados pessoais e **vaga pleiteada**;

**2.2** apresentar, no ato da inscrição, curriculum vitae (com foto), com cópia dos documentos comprobatórios da titularidade para o cargo pretendido, mediante Protocolo;

**2.3** Para inscrições não realizadas pessoalmente pelo candidato (a) será aceito pedido de inscrição mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, para fins específicos, observados os demais requisitos e protocolo no setor responsável;

**2.4** Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas a mais recente, efetuado dentro do período de inscrição;

**2.5** Para o cargo de **ENFERMEIRO** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Nível Superior;
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, Registro no COREN, comprovado mediante documento expedido pelo órgão de classe;

**2.6** Para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Ensino Médio Completo;

- Habilitação: Registro de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, comprovado mediante documento expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

**2.7** Para os cargos de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (DISTRITO DE UMBU) MICRO ÁREAS 01, 05 e 06** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Haver concluído o Ensino Fundamental;
- Comprovar que pertence a Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel, através de Declaração fornecida pela Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel;
- Apresentar documento comprobatório (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) de que reside na área de abrangência correspondente a área escolhida, NÃO sendo permitido residir numa área e se inscrever para outra;
- No caso de não ser proprietário ou locatário, o comprovante deverá vir acompanhado de declaração devidamente autenticada.

#### **ÁREAS A SEREM PREENCHIDAS:**

**MICRO ÁREA 01** - Compreende as localidades de Barão da Candiota, Parte Alta da Rua 7 de Setembro, Rua do Colégio, Travessa do Colégio e Travessa 7 de Setembro;

**MICRO ÁREA 05** – Compreende as localidades de Paula Gomes, São Lucas, Rincão dos Abelos, Coxilha do Pau Fincado, Rincão da Palma e Timbaúva;

**MICRO ÁREA 06** – Compreende as localidades de Cedro, Bojuru, Rincão dos Menezes, Paredão e Rincão do Sotero.

**2.8** Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA CAPELA DO SAICÃ (PARTE BAIXA)** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Haver concluído o Ensino Fundamental;
- Comprovar que pertence a área de abrangência Capela Baixa, através de Declaração fornecida pela Unidade Básica de Saúde ESF Reni Rodrigues Fernandes;
- Apresentar documento comprobatório (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) de que reside na área de abrangência correspondente a área escolhida, NÃO sendo permitido residir numa área e se inscrever para outra;
- No caso de não ser proprietário ou locatário, o comprovante deverá vir acompanhado de declaração devidamente autenticada.

---

## **ÁREA A SER PREENCHIDA:**

**MICRO ÁREA CAPELA DO SAICÃ (PARTE BAIXA)** - Compreende as estradas que levam a São Simão e Coxilha Alta, e estrada que leva até o Rio/Arroio da Corte, ou seja, compreendendo toda a parte baixa da localidade da Capela do Saicã.

**2.9** Para o cargo de **SERVENTE** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade Mínima – 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto - 2ª série do 1º Grau

## **3. DO PRAZO DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE**

As inscrições serão realizadas no dia **28/03/2022 - SEGUNDA-FEIRA**, no horário das 09h00min às 15h00min, quando se encerra o período para tal.

## **4. DO LOCAL DA INSCRIÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Bento Gonçalves, 363, **SETOR DE PROTOCOLO**, na data e horário consignado no item 3 deste Edital.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE**

As avaliações dos candidatos serão procedidas das seguintes etapas sucessivas:

- a) preenchimento dos requisitos;
- b) entrevista psicológica que será realizada em data e local a ser previamente disponibilizado;
- c) análise dos títulos através de documentos comprobatórios para área de atuação específica (item 6);

Os resultados de cada etapa serão divulgados pelos meios oficiais de publicação do Município.

A convocação para entrevista psicológica será feita através de Edital em data previamente definida pela Comissão de Avaliação e amplamente divulgada pelos veículos de comunicação oficiais.

Da classificação final, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, proceder-se-á o desempate usando o critério Sorteio **(os candidatos empatados na classificação serão chamados a assistir a sessão de desempate por sorteio)**.

Do resultado de cada etapa, os candidatos poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia.

## **6. DOS TÍTULOS**

**6.1** A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos de qualificação concluídos na área do cargo pretendido;

**6.2** Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição e, uma vez entregues, NÃO serão admitidos acréscimos de outros documentos. Por ocasião de recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues;

**6.3** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;

**6.4** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração;

**6.6** Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas, tempo de serviço público ou privado e trabalhos voluntários;

**6.7** Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido neste Edital;

**6.8** Não serão avaliados títulos sem data de expedição;

**6.9** Não serão avaliados títulos sem a indicação do período em que foi realizado;

**6.10** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais;

**6.11** Para os títulos de eventos realizados em períodos concomitantes e que, somadas as cargas horárias se tornem incompatíveis com carga de 10 horas diárias, serão avaliados da seguinte forma: A Comissão pontuará apenas um dos títulos e será aquele que pôr primeiro estiver na ordem de juntada dos documentos, sendo os demais desconsiderados. Neste caso, estão excluídos desta regra, os títulos de técnico, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado.

**6.12** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e sofrerá as sanções legais aplicáveis.

<b>DESCRIÇÃO CURSOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS</b>
Diploma de Doutorado	21	01
Diploma de Mestrado	15	01
Certificado de Pós Graduação lato sensu	12	02
Diploma de Graduação	10	01
Certificado de Curso Técnico Profissionalizante	05	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, concluídos a partir de <b>02 de Janeiro de 2017.</b>	04	<p><b>05</b></p> <p><b>Serão considerados os 05 primeiros títulos juntados pelo candidato na ordem por ele oferecida.</b></p>
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h á 119h, concluídos a partir de <b>02 de Janeiro de 2017.</b>	03	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h à 79h, concluídos a partir de <b>02 de Janeiro de 2017.</b>	02	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h às 39h, concluídos a partir de <b>02 de Janeiro de 2017.</b>	01	

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** Da divulgação de cada etapa seletiva e da classificação final dos candidatos é cabível recurso escrito endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil;

**7.2.** O recurso não tem caráter interruptivo ou suspensivo do Processo Seletivo;

**7.3** Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico, bem como recurso que não esteja acompanhado de suas razões (protocolado pelo próprio candidato);

**7.4** Não será objeto de análise o Recurso que apresentar como única razão a juntada de documento "novo", ou seja, aquele que não foi protocolado junto à inscrição;

**7.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo;

**7.6** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão de Avaliação, permitindo-se anotações;

**7.7** Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise das razões recursais;

**7.8** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual essa decisão será amplamente divulgada, sendo possibilitado aos outros candidatos, novo prazo de Recurso.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para contratação imediata de acordo com a necessidade da Administração, sob pena de exclusão do processo de seleção.

## **9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, é formada pelos seguintes membros:

- a)** Julianne Christine Steinke – Presidente;
- b)** Angela da Costa Ambrós – Secretária;
- c)** Bruna Manganelli Leal – Membro.

As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

## **10. DA PUBLICAÇÃO**

O presente edital e demais informações referentes aos resultados de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados pelos meios oficiais de publicação do Município.

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

## **11. DA VALIDADE**

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal em Exercício para homologação;

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

No caso de excepcional interesse público da Administração, os candidatos remanescentes poderão ser chamados a ocupar nova vaga aberta, aproveitando o presente processo seletivo, desde que os requisitos para preenchimento da nova vaga sejam coincidentes com este.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**